**Ministério da Educação**

**Universidade Federal de Santa Maria**

**Campus Cachoeira do Sul**

**NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO**

**CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia de Transportes e Logística da UFSM Campus Cachoeira do Sul foi criado no dia 19 de outubro de 2016. De acordo com o artigo 3º, da Resolução 031/2017, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante, são atribuições do NDE, entre outras:

1. Elaborar o projeto pedagógico do curso e conduzir os trabalhos de alteração e/ou reestruturação curricular;
2. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso;
3. Supervisionar e apoiar as formas de avaliação e acompanhamento do projeto pedagógico do curso;
4. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
5. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e ainda as com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
6. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação.

O NDE se organiza de forma estratégica incluindo os seguintes núcleos: acompanhamento do PPC; ações de ensino, pesquisa e extensão; ações para estágios. A estrutura do NDE do curso de Engenharia de Transportes e Logística da UFSM Campus Cachoeira do Sul é apresentada na Figura 01.

Figura 1 - Estrutura organizacional do NDE

Visando o alinhamento estratégico com as políticas da UFSM, com o Campus UFSM Cachoeira do Sul e com Coordenação do Curso, definiram-se os seguintes propósitos para missão, visão e valores do NDE:

**Missão:** *Buscar o acompanhamento e atuação no processo de concepção, implementação, avaliação contínua das ações pedagógicas envolvidas em ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de profissionais capazes de inovar e contribuir por meio de suas capacidades conceituais, técnicas e humanas, para a sociedade e as organizações.*

**Visão:** *Ser referência no desenvolvimento, integração e inovação pedagógica em ensino, pesquisa e extensão, para que o Curso de Engenharia de Transportes e Logística seja reconhecido no país pela excelência, pelo aprendizado e formação crítica e reflexiva de um egresso capaz de traduzir as demandas e oportunidades em negócios, criando soluções que promovam o desenvolvimento local, regional e nacional nas áreas de transportes, logística e infraestrutura.*

**Valores:** *Ética; excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; pro-atividade; inovação; responsabilidade e integridade.*

A seguir apresenta-se o regimento do NDE.

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA DA UFSM – CAMPUS CACHOEIRA DO SUL**

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Maria - Campus de Cachoeira do Sul.

Art. 2º. O NDE é composto por um grupo de trabalho que tem como propósito atuar nos seguintes núcleos: Núcleo de acompanhamento do PPC; Núcleo de ações de ensino, pesquisa e extensão; e Núcleo de ações para estágios.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º. São atribuições do NDE do Curso de Engenharia de Transportes e Logística:

1. Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) subsidiando a formulação de concepções, fundamentos e metodologia de implementação do curso e da formação;
2. Definir e atualizar o perfil profissional da formação;
3. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
4. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
5. Supervisionar as formas de avaliação do curso subsidiando o Colegiado do mesmo;
6. Analisar e avaliar ementas e bibliografias dos componentes curriculares;
7. Propor alternativas de integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
8. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.
9. Acompanhar as atividades de pesquisa e extensão, visando um alinhamento para as atividades de ensino;
10. Promover ações que integrem o Projeto Pedagógico do Curso às demandas de mercado referentes a estágios obrigatórios e não-obrigatórios e ao futuro profissional do egresso;
11. Acompanhar as necessidades dos alunos e das empresas de atuação dos estágios, incentivando a criação de novos convênios, se necessário;
12. Avaliar as condições de exequibilidade dos estágios, bem como as atividades curriculares desenvolvidas com a participação dos atores envolvidos.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O NDE do Curso de Engenharia de Transportes e Logística será constituído pelo:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário(a);
4. Coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) do Curso de Engenharia de Transportes e Logística;
5. Docentes atuantes em disciplinas no curso, em regime de trabalho integral, com experiência na área de formação e com titulação de mestre e doutor, que desempenhem uma função no NDE.

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelos Membros do NDE para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução desde que se renove pelo menos um membro do quadro a cada recondução.

Art. 6°. Os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário(a) serão escolhidos entre os membros do NDE para um mandato de dois (2) anos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º. Compete ao Presidente do NDE:

1. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
2. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
3. Encaminhar as deliberações do Núcleo;
4. Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

Art. 8º. Compete ao Vice-presidente do NDE:

1. Em caso de ausência temporária do Presidente, o Vice-presidente assumirá as responsabilidades provisoriamente no disposto no artigo 6°.
2. Em caso de ausência prolongada ou desligamento do Presidente, o Vice-presidente assumirá as responsabilidades provisoriamente no disposto no artigo 6° até a eleição do novo Presidente, que se dará na próxima reunião.

Art. 9° Compete ao secretário (a) do NDE:

1. Secretariar as reuniões, lavrando as atas e assinando-as juntamente com os membros;
2. Redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões/posicionamentos tomados pelo NDE;
3. Guardar, em caráter sigiloso, todo o material da secretaria e manter atualizados os respectivos registros;
4. Registrar o comparecimento dos membros às reuniões;
5. Gerenciar documentos/correspondência, bem como a tramitação dos processos;
6. Manter arquivos relativos aos processos e documentos em tramitação pelo NDE, registrando as principais ocorrências, a data de entrada e de saída ou do arquivamento;
7. Estar ciente das regulamentações e legislações que compete às atividades do NDE.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS DE ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 10°. O Núcleo de acompanhamento de PPC será responsável pelo acompanhamento, análise e proposição para debate do NDE de assuntos relacionados aos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Art. 3°.

Art. 11°. O Núcleo de ações de ensino, pesquisa e extensão será responsável pelo acompanhamento, análise e proposição para debate do NDE de assuntos relacionados aos itens “g”, “h” e “i” do Art. 3°.

Art. 12°. O Núcleo de ações para estágios será responsável pelo acompanhamento, análise e proposição para debate do NDE de assuntos relacionados aos itens “j”, “k” e “l” do Art. 3°.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 13°. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, com uma periodicidade mínima de uma vez por semestre, preferencialmente no início do semestre letivo.

Art. 14°. O NDE poderá se reunir por auto-convocação mediante requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, excluindo o Presidente.

Art. 15°. Para a abertura da ordem do dia das reuniões e deliberação faz-se indispensável a presença da maioria simples dos membros do NDE.

Art. 16°. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 17°. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18°. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 19°. O presente Regimento poderá ser reformado, total ou parcialmente, pelo voto favorável da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 20°. O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes e Logística.